

CONTRATO SOCIAL

ANTERO FERNANDES MESQUITA e JOÃO DAMIAN, ambos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade de Passo Fundo, resolvem pelo presente instrumento CONSTITUIREM uma sociedade em nome coletivo, a qual regera pelas cláusulas e condições seguintes:

- I -

O objetivo da sociedade será a compra de um caminhão FORD -F-600, modelo 1.958, para transporte de mercadorias.

- II -

O capital inicial da sociedade será de cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) tomados pelos sócios, nas seguintes condições: ANTERO FERNANDES MESQUITA com o capital de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e o sócio JOÃO DAMIAN, também com o capital de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). O saldo do valor do caminhão será pago com o lucro verificado na exploração do comércio de transporte de materiais, em prestações mensais.

- III -

O sócio sr. ANTERO MESQUITA tomará parte ativa da sociedade, como Motorista do caminhão, com o ordenado mensal de cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), cabendo a ele resolver os assuntos de fretes.

- IV -

O lucro líquido do caminhão, depois de paga as prestações, será repartido entre os sócios, em partes iguais, ficando em depósito, em um Banco, com Agência local, em nome coletivo dos sócios, uma retenção de 30%, para despesas eventuais.

- V -

Depois do caminhão pago o lucro será repartido nas mesmas condições da cláusula anterior, obedecendo a mesma retenção de 30%.

- VI -

O I. A. P. E. T. C., será pago 50% pela sociedade e 50% pelo Sr. Antero Fernandes Mesquita.

- VII -

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos na conformidade com as leis vigentes.

E, como assim tenham livremente ajustado assimam o presente instrumento em duas vias de igual teor, com as testemunhas abaixo. Vai selado de acordo com a lei em vigor.

Passo Fundo,

Antero Fernandes Mesquita
ANTERO FERNANDES MESQUITA

João Damian
JOÃO DAMIAN

TESTEMUNHAS:

